



Niterói, 20 de Setembro de 2016.

NORMA NÁUTICA Nº 005 / 2016

Referência: Lei Estadual nº 6-660/2015

Assunto: Acesso ao Clube de Motoristas e Babás

1 - PROPÓSITO

Regulamentar o Acesso ao Clube de **Motoristas e Babás** acompanhando Sócios ou seus Dependentes.

2 - NORMAS GERAIS

2.1 - Os Sócios ou seus Dependentes poderão ingressar no Clube, acompanhados de seus Motoristas e Babás, desde que eles sejam funcionários contratados e portando a Carteira de Acesso fornecido pelo Clube;

2.2 - A Carteira de Acesso será fornecida pelo Setor de Cadastro do Clube mediante apresentação de cópias da CTPS – Carteira de Trabalho, assinada pelo Sócio onde deverá constar a função de Motorista ou de Babá, Identidade, CPF e 01(uma) foto 3x4;

2.3 - Estes acompanhantes, Motoristas e Babás, não poderão fazer uso das instalações recreativas do Clube tais como piscinas, saunas, tênis, futebol etc...;

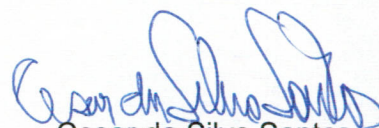
2.4 - Não será obrigatória a utilização de Uniformes ou Similares, de acordo com a referência, no interior do Clube;

2.5 - A revalidação da autorização será realizada de 3(três) em 3(três) meses; e

2.6 - O uso do crachá será obrigatório.

3 - VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na presente data.


Cesar da Silva Santos
Comodoro